



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA Nº 19, DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a eleição dos representantes da categoria de Professor Associado e respectivos suplentes na Congregação da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto-USP (EEFERP-USP).

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

### PORTARIA

**Artigo 1º** - A eleição para escolha de 4 (quatro) representantes da categoria dos Professores(as) Associados(as) e respectivos suplentes junto a Congregação da EEFERP-USP, será em uma única fase, no dia 21 de agosto de 2025, das 9h às 15h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP (Helios Voting).

### DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 2º** - Os(As) candidatos(as) a representantes da categoria de Professor Associado deverão protocolar na Seção de Apoio Acadêmico ou através do e-mail apoioacademico90@usp.br, no período das 08h00 do dia 28/07, até às 17h00 do dia 06/08/2025, o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

**Paragrafo único** - O Diretor divulgará, até às 17 horas do dia 07/08/2025, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente a categoria docente.

**§ 1º** - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

**§ 2º** - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

### DA VOTAÇÃO

**Artigo 4º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 5º** - A votação será pessoal e secreta.

**Artigo 6º**- As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Titular e Suplente, em ordem alfabética do nome do candidato a Titular.

**Artigo 7º** - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

## DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

**Artigo 8º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Parágrafo único** - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

**Artigo 9º** - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

**Artigo 10** - Caso haja empate entre as chapas, como critérios de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o docente mais idoso.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 11** - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

**Parágrafo único** - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 13** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.